Fls.
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1961/2021
Data: 12/07/2021 - Horário: 16:46
Legislativo - PLO 118/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco-PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 118/2021

Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, destinado a facilitar a localização, por seus proprietários, de animais de estimação extraviados ou facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Conselho Municipal de Proteção dos Animais – Compato, composta de fotografias e informações relativas aos animais perdidos ou em condição de abandono, resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres - inclusive organizações não governamentais - em funcionamento no município de Pato Branco.

Art. 2º Para sua execução serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de até 24 horas do resgate ou da perda do animal de estimação, por meio de formulário disponibilizado pelo Conselho Municipal de Proteção dos Animais – Compato ou por outro órgão indicado pelo Poder Executivo, tendo em vista divulgação em página da rede mundial de computadores, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O Poder Executivo poderá, tendo em vista melhor funcionamento do programa, delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção.

§ 2º As informações de que trata o *caput* deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Fls. 02
Visto

Art. 3º O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como da respectiva página de internet, nos centros de controle de zoonoses, canis, organizações não governamentais, associações de proteção e amigos dos animais e afins, bem como junto aos inúmeros estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais estimação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 7 de julho de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Thania Maria Caminski Gehlen
Vereadora - DEM

Fls 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei esta tramitando na Assembleia Legislativa de autoria do deputado Estadual Requião Filho, busca implantar no Estado do Paraná o programa estadual de animais de estimação perdidos ou aptos para adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do estado do Paraná.

Não é incomum que presenciemos, diariamente, cidadãos pedindo auxílio para encontrar seus animais perdidos, oferecendo animais para adoção ou denunciando maus-tratos sofridos pelos pets. Não bastasse, existem diversas organizações não governamentais e associações civis que se empenham em garantir os cuidados para gatos, cães e até mesmo bovinos, equinos e outros.

Ainda, é muito comum que pessoas considerem os animais domésticos, sobretudo os cães e gatos, como "parte da família", sofrendo imensamente quando seus animais de estimação fogem.

Ora, o poder público não pode se eximir e certamente a criação de uma página na rede mundial de computadores não causará qualquer ônus para a Administração Pública.

Desta forma, acreditando que tal projeto pode auxiliar os pato-branquenses, bem como todos os animais de nosso município, peço o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Thania Maria Caminski Gehlen
Vereadora - DEM

Fls. 4
Visto

Projeto de Lei nº 118/2021
Autoria: Claudemir Zanco (PL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM)

PARECER JURÍDICO

Os vereadores Claudemir Zanco (PL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM) propuseram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo dispor *sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdido ou em condição de abandono.*

Aduz, em justificativa, a respeito da importância do projeto, sendo que os próprios artigos que compõem a proposição já servem como explicação de suas intenções.

Ainda, argumenta que está em trâmite um projeto de lei com mesmo objeto junto à Assembleia Legislativa, de iniciativa do Deputado Estadual Requião Filho.

É o conciso resumo. Passa-se à análise de mérito da proposição.

De fato, como apontado nas justificativas, matéria idêntica está em trâmite na Assembleia Legislativa do Paraná, que tem como proponente do Deputado Estadual Requião Filho. Trata-se do PL 843/2019. Além do mais, a redação do presente PL é a mesma da proposição estadual.

Preliminarmente, entendo que a existência do PL 843/2019 junto ao Poder Legislativo Estadual não impede a propositura e análise por parte deste Parlamento Municipal de matéria igual, porquanto o objeto não se mostra, salvo melhor juízo, como sendo privativa do Estado – aliás, não há competência privativa e/ou exclusiva dos Estados, conforme art. 25, da CF[1].

Outrossim, quanto à competência legislativa, em seu art. 30, I e II, a Lei Maior prevê que compete aos Municípios suplementar a legislação federal e a

[1] Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544
http://www.patobranco.pr.leg.br / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

Fls. 5
Visto

estadual no que couber, bem como, legislar sobre assuntos de interesse local. Veja-se:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Quanto ao interesse local, Alexandre de Moraes leciona que "*Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*"[2].

E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".

Neste aspecto, inegavelmente que o objeto da proposição pode, sem sombra de dúvida, ser encarado como sendo de interesse local.

Noutro diapasão, tem-se que a instituição do programa objeto desta proposição mostra-se uma medida de extrema importância para a Municipalidade, na medida em que observa, além de políticas voltadas exclusivamente para os animais, princípios constitucionais relacionados ao meio ambiente, sempre na busca de preservá-lo ecologicamente equilibrado, uma vez que em última análise se pretende destinar os animais a um local seguro e salubre.

Afinal, manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado atende o disposto insculpido no art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal, que apresenta a seguinte redação:

> Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.
> § 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
> VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

[22] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

Documento enviado eletronicamente através do SAPL

Fls. 6
Visto

Vejam, portanto, que a própria Carta Magna impõe ao Poder Público políticas voltadas à proteção dos animais.

De mais a mais, a Lei Orgânica do Município determina nos arts. 164 e 165, "c":

> Art. 164. A política do meio ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, objetiva mantê-lo saudável e ecologicamente equilibrado; conservá-lo como bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo, recuperá-lo para a presente e futuras gerações.
>
> Art. 165. O Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, propugnará pelas seguintes atividades: [...]
> c) **proteção à fauna** e à flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, que provoquem extinção de espécie, ou que submetam os animais à crueldade.

A proposição dos nobres vereadores atende, pois, os ditames constitucionais e da própria Lei Orgânica Municipal a que está submetida a Administração Pública.

De mais a mais, dentro da prerrogativa da suplementação da legislação federal e estadual, o próprio art. 11, IV, da Lei Orgânica do Município assim prevê:

> **Art. 11.** Compete ao Município, observadas as normas federais e estaduais pertinentes: [...
> IV - dispor sobre o registro, a vacinação e a **captura de animais**.

Em relação à competência específica em questão, sabe-se que há em vigor no Município do Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais – PROBEM, instituída pela Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que em seu art. 11, III e §1º assim prescrevem:

> **Art. 11.** Os animais apreendidos poderão ter a seguinte destinação, a critério do Órgão Sanitário responsável: [...]
> III - Doação a ser regulamentada pelo Executivo Municipal. [...]

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544
http://www.patobranco.pr.leg.br / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

Fls. 7
Vis

§ 1° Como medida de controle populacional, os animais enquadrados no inciso III, deverão ser cadastrados e chipados antes de serem entregues aos adotantes.

Em vista que o Executivo até o presente momento não regulamentou tais situações, nada mais pertinente a presente propositura.

O Chefe do Poder Executivo pode até argumentar que para a execução da norma que se pretende produzir terá gastos adicionais. Contudo, salvo melhor juízo, acredita-se que os custos para manutenção de uma página na rede mundial de computadores contendo as informações insertas na norma são irrisórios se comparadas à importância de seu alcance.

Assim sendo, sob o ponto de vista financeiro, tem-se que a medida buscada pela lei, salvo manifestação fundamentada em contrário do Executivo, ao que parece não acarretará gastos consideráveis ao Executivo, que apenas fará publicar dados que já estão em seu alcance e controle.

Outrossim, não há qualquer impedimento de ordem jurídica que possa barrar a normal tramitação do projeto em testilha.

Desta feita, sem delongas, ante ao acima exposto, exaramos parecer favorável à normal tramitação da matéria, com a ressalva alhures exposta.

Pato Branco, 16 de agosto de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legisaltivo

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544
http://www.patobranco.pr.leg.br / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

Fls. 8
Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2260/2021
Data: 17/08/2021 - Horário: 15:58
Legislativo - REQ 889/2021

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 889/2021

APROVADO
Data 18/8/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Requer ao Executivo Municipal, parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco".

O vereador infra-assinado, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, que por meio do departamento competente, análise e emita parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores, Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco".

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão e relator do Projeto para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 118/2021** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - no menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15154

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador – Podemos

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

Fls. 9
VIAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2261/2021
Data: 17/08/2021 - Horário: 16:02
Legislativo - REQ 890/2021

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/8/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 890/2021

Requer ao Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO, parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores, Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco".

O vereador infra-assinado, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO**, neste ato representado pela Presidente Senhora Juliane Carvalho da Silva (Rua Goianases, 195, Centro, Cep 85.501-020, Pato Branco - PR, e-mail: juliane@bll.adv.br), análise e parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores, Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco".

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão e relator do Projeto para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 118/2021** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - no menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15154

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador – Podemos

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2925/2021
Data: 07/10/2021 - Horário: 13:30
Legislativo - ORP 345/2021

Ofício nº 347/AL

Pato Branco, 7 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 125/2021 recebido da Secretaria de Meio Ambiente, em resposta ao requerimento 889/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 339/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (46) 3220-1505
dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº 125/2021 Pato Branco, 07 de Outubro de 2021.

Ref. Resposta ao Requerimento nº 889/2021

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 889/2021, em que requer parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, informamos:

Com base em dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[1], o Brasil já é o segundo país na quantidade de animais de estimação. Os números de 2018 indicam a presença de 139,3 milhões desses animais. São 54,2 milhões de cães, 39,8 milhões de aves, 23,9 milhões de gatos, 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de outras espécies (répteis, anfíbios e pequenos mamíferos). O Brasil já tem mais cães e gatos do que crianças em seus lares, segundo o IBGE.

Considerando o grande número de animais perdidos e abandonados, tanto em vias públicas, bem como, os acolhidos por instituições sem fins lucrativos, se faz necessário a criação de uma ferramenta que possibilite o cadastramento dos referidos animais.

A fim de contribuir para a solução do problema, a Prefeitura Municipal de Pato Branco, através da Secretaria de Meio Ambiente, solicitou orçamento para o Instituto das Cidades Inteligentes (ICI) com o objetivo de elaborar um site nos mesmos moldes do utilizado pela Rede de Proteção Animal da Divisão do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna - SMMA da Prefeitura Municipal de Curitiba. Entretanto, o valor da total ficou em R$ 768.949,48 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado no Quadro 1:

[1]AGÊNCIA SENADO. **Brasil poderá ter marco regulatório dos animais de estimação**. 2020. Disponível em: https://exame.com/brasil/brasil-podera-ter-marco-regulatorio-dos-animais-de-estimacao/. Acesso em: 06 out. 2021.

Fls. 12
Visto

Descrição dos serviços	Total
Implantação do site	R$ 231.786,92
Licença de uso de software	R$ 537.162,56
TOTAL	**R$ 768.949,48**

A fim de confirmação da veracidade dos valores, a proposta de número ICI-EBB693/2021 segue anexada a este Ofício.

Posteriormente, em reunião com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais (COMPATO), verificou-se a existência de um projeto – que estava parado – que objetivava a elaboração de um site (página da Internet) nos moldes da Rede de Proteção Animal de Curitiba (https://protecaoanimal.curitiba.pr.gov.br/). Assim, a COMPATO optou por seguir com o projeto já existente, envidando esforços a fim de concluir o site.

Infere-se ainda que, atualmente, o COMPATO não tem recursos próprios, executando suas ações a partir de doações e voluntariado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações, se necessário.

Atenciosamente,

Keli Starck

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Keli Starck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria 371/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco - PR

Fls. 13
Visto

ICI

ICI-EBB693/2021

Curitiba, 02 de Setembro de 2021.

A

Sra. Keli Starck

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação recebida por e-mail em 01/07/2021, encaminhamos a nossa proposta de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos no aguardo de seu pronunciamento a respeito.

Atenciosamente.

Leandro Vergara Raimundi
Diretor-Presidente.

Rua São Pedro, 910 · Cabral · Curitiba · PR · CEP 80035-020 · Fone (41) 3074-6200 · ici@ici.curitiba.org.br · www.ici.curitiba.org.br

Fls. 14
V.º

ICI

PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

Prestação de Serviços

Solução de Proteção Animal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Rua São Pedro, 910 · Cabral · Curitiba · PR · CEP 80035-020 · Fone (41) 3074-6200 · ici@ici.curitiba.org.br · www.ici.curitiba.org.br

Fls. 15
Visto

ICI

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETO 4
3. RESPONSABILIDADES – ICI 5
3.1. Serviços de Implantação 5
3.1.1. Mobilização da Equipe do Projeto 5
3.1.2. Consultoria e Implantação 5
3.1.3. Planejamento 5
3.1.4. Parametrizações do Sistema 5
3.1.5. Capacitação de Usuários 5
3.1.6. Operação Assistida 6
3.2. Serviços de Licença de Uso 6
3.2.1. Serviços de Data Center 6
3.2.2. Suporte Técnico à Operação 7
3.2.3. Serviços de Gestão do Projeto 8
3.2.4. Disponibilização da Licença de Uso do Software 9
4. RESPONSABILIDADES - PREFEITURA MUNICIPAL 9
4.1. Disponibilização de Informações 10
4.2. Disponibilização de Infraestrutura Física e Tecnológica 10
4.3. Fornecimento e Manutenção de Conectividade 10
4.4. Operação da Solução 10
4.5. Disponibilização de Gestor do Projeto 10
5. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO 11
5.1. Tecnologia 11
5.2. Requisitos Mínimos Recomendados 11
5.3. Principais Funcionalidades da Solução de Proteção Animal 11
6. ESCOPO NÃO INCLUÍDO 12
7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 13
8. INVESTIMENTOS 14
8.1. Serviços de Implantação 14
8.2. Licença de Uso de Software 14
9. RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA 14
10. PREÇO 15
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 16
13. OBRIGAÇÕES GERAIS 16
14. VALIDADE DA PROPOSTA 17

Fls. 16
Visto

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto das Cidades Inteligentes – ICI é uma organização com atuação em todo o território nacional, referência em pesquisa, integração, desenvolvimento institucional e tecnológico para a gestão pública.

Com um acervo em diversas áreas e segmentos da gestão pública, o ICI possui *know-how* e notoriedade para atender demandas pontuais ou soluções corporativas de Tecnologia da Informação e Comunicação visando à construção das cidades do futuro.

Compreendendo o papel da administração pública na estruturação de mecanismos de governança que favoreçam a melhoria contínua e acelerem os processos administrativos dos órgãos e departamentos visando à prestação de serviços públicos de qualidade, apresentamos nossa proposta de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Considerando as necessidades e expectativas elencadas, o ICI vem propor a implantação de uma solução que visa promover o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos cidadãos com os animais, atuando na defesa, proteção e controle das populações das espécies.

A Solução é composta por um portal que facilita a integração dos diversos agentes (públicos, privados e não governamentais), e pelo Sistema de Cadastramento Animal com Microchips. A ferramenta possibilita:

- Acesso para que o cidadão possa consultar as informações disponibilizadas pela Prefeitura (SEMA), e pesquisar dados de um animal cadastrado utilizando o seu microchip;
- Acesso por tipo de perfil de responsável – cidadão, protetor independente, ONG e comerciante;
- Cadastro de prestadores de serviços que realizam castração e microchipagem;
- Cadastro de animais do município vinculando-o a um responsável;
- Gestão de sistema que permite identificar os animais com a utilização de microchip e gerir as solicitações de castração animal (inscrição, aprovação, agendamento);
- Educação ambiental por meio de campanhas que objetivem ampliar a consciência sobre a responsabilidade da guarda e o respeito aos animais;
- Apoio ao controle das populações animais, reduzindo o índice de abandono e maus-tratos, e prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;
- Inscrição para os eventos de castração animal;

Fls. 17

- Apoio ao planejamento das ações da Secretaria do Meio Ambiente no que tange o controle de população animal, defesa e proteção da fauna, a partir das informações cadastradas no Sistema.

2. OBJETO

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação contemplando disponibilização da Solução de Proteção Animal para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme descrito abaixo:

RESPONSABILIDADE DO ICI

- Serviços de Implantação
 - Mobilização da Equipe do Projeto;
 - Consultoria e Implantação;
 - Planejamento;
 - Parametrização do Sistema;
 - Capacitação de Usuários;
 - Operação Assistida.
- Serviços de Licença de Uso:
 - Serviços de Data Center;
 - Suporte Técnico à Operação;
 - Serviços de Gestão do Projeto;
 - Disponibilização da Licença de Uso do Software.

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Disponibilização de Informações;
- Disponibilização de Infraestrutura Física e Tecnológica;
- Fornecimento e Manutenção de Conectividade;
- Operação da Solução;
- Disponibilização de Gestor do Projeto.

Fls. 18
Visto

3. RESPONSABILIDADES – ICI

A seguir descrevemos as ações e atividades que serão de responsabilidade do ICI para execução do objeto desta proposta.

3.1. Serviços de Implantação

3.1.1. Mobilização da Equipe do Projeto

A partir da data de assinatura do contrato, o ICI realizará, em um período de até 30 (trinta) dias, a mobilização da equipe de projeto e organização das suas atividades. A partir deste momento, inicia-se a preparação para a disponibilização do sistema para uso do município.

3.1.2. Consultoria e Implantação

O processo de consultoria e implantação do sistema terá a duração de aproximadamente 90 (noventa) dias a partir da mobilização da equipe do projeto, contemplando o alinhamento das diretrizes dos processos de planejamento, coordenação, execução e acompanhamento remoto de todas as atividades desta fase, conforme segue:

3.1.3. Planejamento

Após a mobilização, será iniciado o projeto com a fase de planejamento em conjunto com o município para sua execução, com o objetivo de especificar e apresentar os requisitos necessários à disponibilização da solução, contemplando as seguintes ações:

- Planejamento e apresentação do projeto;
- Estruturação em conjunto com a Prefeitura Municipal dos processos e ações necessárias à disponibilização da solução;
- Infraestrutura tecnológica e de comunicação para a operação da solução.

Esta fase tem por objetivo o suporte especializado para a perfeita operação da solução e orientação na estruturação dos processos a serem sistematizados. O ICI disponibilizará uma equipe de colaboradores, especialistas em suas áreas, para apoiar remotamente às equipes envolvidas, inclusive com relação às especificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

3.1.4. Parametrizações do Sistema

Durante a fase de Implantação (item 3.1), as parametrizações do sistema serão realizadas adequando o logotipo, nomenclaturas, endereços e relatórios com as informações referentes ao município de Pato Branco, conforme elementos elaborados e repassados pela Prefeitura ao ICI.

3.1.5. Capacitação de Usuários

A capacitação dos usuários será realizada antes da entrada em produção. Para a operação do ambiente administrativo está prevista uma turma composta por até 10 gestores indicados pelo

cliente com duração de 12 horas, divididas em 3 dias de treinamento. A capacitação será realizada online em dias úteis e no horário comercial por plataforma e instrutor disponibilizados pelo ICI, além de conteúdo e material de apoio adequado, tendo como principal objetivo a operacionalização do sistema.

3.1.6. Operação Assistida

No início da Operação Assistida e por um período de 30 (trinta) dias será disponibilizada uma equipe no ICI para atendimento remoto às eventuais intercorrências, que deverão ser reportadas pelo Gestor do Projeto de Pato Branco.

3.2. Serviços de Licença de Uso

Serão disponibilizados serviços de licença de uso de software para a solução, contemplando:

3.2.1. Serviços de Data Center

Nestes serviços estão inclusos serviços de hospedagem da solução em servidores no Data Center do ICI para os órgãos e entidades descritos nesta proposta.

O ICI realizará a hospedagem da aplicação e dados da solução, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados durante a vigência do contrato. Esta hospedagem ocorrerá em Data Center próprio do ICI localizado em território brasileiro, contemplando:

- Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
- Monitoramento do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Comunicação ao cliente sobre os agendamentos de manutenções do Data Center que afetem a disponibilidade do sistema hospedado.
- Operacionalização das cópias de segurança conforme planejamento a seguir:
 - Backup full diário – retenção dos últimos 06 (seis) dias;
 - Backup full semanal (realizado uma vez por semana) – retenção das últimas 05 (cinco) semanas;
 - Backup full mensal (realizado uma vez por mês) – retenção dos últimos 12 (doze) meses;
 - Guarda das mídias de backup em local seguro.
- Execução de restauração dos dados solicitados fica restrito aos períodos de retenção descritos nesta proposta. A restauração engloba o retorno do sistema na íntegra conforme data solicitada. Não existindo a possibilidade de restauração parcial de informações do sistema.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou *Service Level Agreement* (SLA) será a disponibilidade mensal de acesso da Solução de Proteção Animal hospedada no Data Center com no mínimo 98% de *uptime*, descontados o período das manutenções previamente agendadas junto à Prefeitura Municipal.

É importante ressaltar que o ICI utiliza as melhores práticas de mercado baseadas no ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

3.2.2. Suporte Técnico à Operação

No início da operação da solução, o ICI designará uma equipe responsável pela prestação dos serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e à operação de forma remota, por telefone ou através do registro de ocorrências em ferramenta específica fornecida pelo ICI. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a designação dos servidores que terão acesso ao registro de incidentes, podendo ser definidos até 10 (dez) usuários para este fim.

Os serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e à operação têm por objetivo manter disponível e em plena condição de uso os sistemas componentes da solução, nos termos, limites e abrangências definidos nos itens que seguem.

- Manutenção corretiva: entende-se por manutenção corretiva a correção de defeitos e falhas em sistemas componentes da solução do ICI em produção, abrangendo comportamento inadequado que cause problemas de uso, funcionamento ou quaisquer desvios em relação aos requisitos implementados no sistema. Não envolve mudanças nas funcionalidades de negócio, mas garante que as funcionalidades previamente entregues sejam executadas conforme solicitado.
- Entende-se por suporte técnico aos usuários as atividades de esclarecimento de dúvidas quanto às funcionalidades e comportamento dos sistemas, a análise de respostas e resultados dos aplicativos em comparação às regras de negócio estabelecidas, a análise e definição de necessidades e alternativas de alterações, intervenções nos sistemas e suporte às demais interações dos usuários com os aplicativos.
- Entende-se por suporte à operação as atividades de planejamento e acompanhamento de processamentos complexos dos sistemas em produção, compreendendo: monitoramento das condições de infraestrutura, acompanhamento de procedimentos, retomadas de processamento, conferência de resultados e suporte as integrações do sistema.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou *Service Level Agreement* (SLA) para os chamados serão:

- Para incidentes de **maior impacto**, que ocasionem a indisponibilidade total dos sistemas da solução será de **95%** dos chamados com o primeiro atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas da sua abertura;
- Para incidentes de **menor impacto**, que ocasionem a indisponibilidade parcial, suporte técnico e à operação será de **95%** dos chamados com o primeiro atendimento iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas da sua abertura.

Estes serviços deverão estar disponíveis em horário comercial, das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

Entende-se por primeiro atendimento o tempo transcorrido do registro da solicitação, em ferramenta específica, até o ICI assumir o chamado e iniciar a atuação no incidente.

3.2.3. Serviços de Gestão do Projeto

O ICI deverá designar um colaborador para fazer a gestão remota do projeto, sendo o principal elo com a Prefeitura Municipal por intermédio do seu Gestor de Projeto.

Entre as principais atribuições do gestor estão:

- Prover todos os esforços necessários à execução dos serviços, objeto desta proposta, com o pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, planejando e mobilizando, em conjunto com o Gestor do Projeto indicado pela Prefeitura Municipal, todas as atividades do projeto;
- Cumprir integralmente com todas as obrigações constantes nesta proposta, assegurando a prestação dos serviços com observância na qualidade dos serviços e na continuidade do projeto;
- Observar todos os prazos previstos para cada uma das etapas e consecução de todas as atividades dentro do cronograma, formalizando junto ao Gestor do Projeto indicado pela Prefeitura Municipal toda e qualquer alteração que se faça necessária, devidamente fundamentada;
- Estabelecer de comum acordo com o município, as normas e procedimentos gerais na execução, condução e acompanhamento remoto do projeto;
- Formalizar para o Gestor do Projeto indicado pela Prefeitura Municipal, todo e qualquer evento ou fato que não esteja de acordo com as premissas técnicas de andamento e execução do projeto, sugerindo as medidas necessárias para sua correção, no menor prazo possível;
- Disponibilizar à Prefeitura Municipal todas as informações, esclarecimentos e demais elementos pertinentes ao objeto deste projeto;

- Garantir o desenvolvimento das atividades das equipes, realizando o planejamento e a mobilização necessária;
- Definir os processos de qualidade, monitoramento, feedback e de avaliação da execução do projeto;
- Entre outras atividades correlatas de gestão de projetos.

A partir disto, a ele estarão submetidos os processos de trabalho envolvidos na execução das atividades pertinentes ao ICI, bem como o desenvolvimento e consolidação da solução, exercendo sua liderança e cumprindo com os padrões de qualidade definidos pelo ICI para os seus produtos e serviços.

O Gestor do Projeto do ICI permanecerá em sua sede em Curitiba, executando suas atividades de forma remota e em horário comercial.

3.2.4. Disponibilização da Licença de Uso do Software

Será disponibilizado acesso à Solução de Proteção Animal na modalidade *Software as a Service* (SaaS). Nesta modalidade o cliente não adquire um sistema ou uma licença permanente, mas usufrui da solução como um serviço durante a vigência contratual. Durante este período o ICI disponibilizará as permissões de acessos aos sistemas e aplicativos que compõem a solução.

Com isso não há necessidade de investimentos em desenvolvimento, infraestrutura de armazenamento e processamento, segurança da informação entre outros, bastando ter computadores com acesso à Internet para o uso do sistema em um navegador.

A solução de Proteção Animal e respectivo banco de dados serão hospedados no *Data Center* do ICI.

Neste serviço está incluso a manutenção dos sistemas componentes da solução, que será realizada durante o período contratado, compreendendo a disponibilidade e/ou correção de eventuais erros que as ferramentas possam apresentar em qualquer um dos módulos da solução.

4. RESPONSABILIDADES - PREFEITURA MUNICIPAL

Caberá à Prefeitura Municipal de Pato Branco fornecer recursos e promover as atividades descritas a seguir para que seja alcançado o melhor resultado possível nos trabalhos. A execução e conclusão de todos estes serviços por parte da Prefeitura são pré-requisitos para o cumprimento do objeto desta proposta.

Fls 23
V 88

4.1. Disponibilização de Informações

A Prefeitura Municipal deverá fornecer todas as informações e apoio necessários ao planejamento e customização da Solução de Proteção Animal, possibilitando que a mesma possa ser disponibilizada para a perfeita execução da presente proposta.

A Prefeitura Municipal também deverá disponibilizar profissionais-chave junto às entidades envolvidas na execução do projeto conforme as fases do cronograma, assim como para fornecimento de informações, descrição e ou validação das regras de negócio referentes às implementações contempladas nesta proposta.

A Prefeitura Municipal será responsável pela homologação das implementações durante a fase de Implantação (item 3.1).

A indisponibilidade desses profissionais poderá impactar diretamente no cronograma proposto, sendo que o ICI não poderá ser responsabilizado por estes atrasos. Nesses casos, o ICI deverá formular um novo cronograma e avaliar os impactos sob o projeto, notificando a Prefeitura.

4.2. Disponibilização de Infraestrutura Física e Tecnológica

Compete à Prefeitura Municipal disponibilizar e prover a manutenção preventiva e corretiva de toda infraestrutura física e tecnológica necessária nos ambientes que utilizarão a solução, de acordo com as especificações técnicas pré-estabelecidas pelo ICI na fase de Planejamento.

4.3. Fornecimento e Manutenção de Conectividade

A Prefeitura Municipal é responsável pelo fornecimento e manutenção de toda a conectividade (internet) necessária para acesso à solução hospedada no Data Center do ICI em todos os locais que farão uso do sistema.

4.4. Operação da Solução

A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar os profissionais para realizarem a operação da solução, a fim de que sejam capacitados nos treinamentos destinados aos Usuários.

A Prefeitura Municipal será responsável pelas capacitações de novos usuários por meio de multiplicadores treinados pelo ICI conforme item 3.1.5.

A Prefeitura Municipal é responsável por todo o processo de inclusão de informações no sistema, ficando o ICI isento de qualquer responsabilidade quanto aos conteúdos inseridos e execução do sistema.

4.5. Disponibilização de Gestor do Projeto

A Prefeitura Municipal deverá indicar um gestor para o projeto que a represente durante a vigência contratual. Entre as principais atribuições deste gestor estão as de:

Fls 24
Visto

- Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar a execução dos serviços ora contratados;
- Atuar como agente facilitador e integrador junto às entidades envolvidas no projeto;
- Definir as prioridades, regras e critérios de funcionamento da solução perante os envolvidos no projeto;
- Estabelecer, de comum acordo com o ICI, as normas e procedimentos gerais na execução, condução e acompanhamento do projeto;
- Ser o representante legal do projeto e o elo de comunicação entre o ICI e a Prefeitura Municipal.

5. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

5.1. Tecnologia

A Solução de Proteção Animal foi desenvolvida com as seguintes tecnologias:

- Linguagem: NET Core - 3.1
- Plataforma Web
- Banco de dados: Postgres
- Navegadores: Mozilla Firefox, Google Chrome ou Edge (versões atualizadas). O layout do portal público (Responsável, Protetores Individuais, Comerciantes e Prestadores de Serviço) além de contemplar suporte aos navegadores acima terão layout responsivo suportado para versões de navegadores compatíveis com a tecnologia HTML5 & CSS3.

5.2. Requisitos Mínimos Recomendados

- Computador (desktop ou Notebook), contendo 4GB de RAM, (recomendável 8GB), processador dual core 2GHz.
- Sistema Operacional Windows 7 ou 10, com patchs de correções atualizados.
- Link de internet dedicado, com velocidade compatível ao volume de acesso e ao número de usuários simultâneos.

5.3. Principais Funcionalidades da Solução de Proteção Animal

A solução objeto desta proposta inclui em seu portal responsivo, as principais funcionalidades a seguir:

- Cadastro de animais por tipo de responsável (Cidadão, Comerciante, Protetor Independente ou ONG), com respectivos dados pessoais, endereço, e-mail;
- Possibilidade de qualquer munícipe consultar números de microchip, permitindo identificar o responsável por determinado animal;
- Acesso dos gestores à área administrativa do Portal na qual é possível atualizar a agenda de eventos, como por exemplo, incluir um evento de castração, vinculando-o inclusive a um prestador de serviço, e permitindo que a informação fique disponível na área pública do site;
- Acompanhamento pelos gestores, em tempo real, dos dados de animais cadastrados e dos responsáveis vinculados, permitindo a edição, inclusão de microchip, realização de transferência da responsabilidade, acompanhamento do histórico dos animais;
- Pelo Portal o cidadão pode, além de cadastrar o seu animal, ter acesso aos próximos eventos, podendo inclusive realizar a inscrição, se for o caso;
- Acesso para prestadores de serviço, que poderão visualizar sua agenda e registrar procedimentos realizados nos eventos;
- Relatório de procedimentos realizados.

Todos os requisitos funcionais do sistema estão descritos no ANEXO desta proposta.

6. ESCOPO NÃO INCLUÍDO

Itens que não fazem parte do escopo desta proposta:

- Realizar a aquisição de quaisquer equipamentos ou serviços necessários para a utilização do sistema pelo Usuário;
- Migração ou integração com outros sistemas;
- As novas versões dos softwares aplicativos da solução que forem desenvolvidas por iniciativa do ICI, serão disponibilizadas à Prefeitura Municipal somente durante o período contratual, sem qualquer ônus financeiro. Porém fica perfeitamente entendido entre as partes que não estão inclusos nesta proposta o desenvolvimento de outras versões destes softwares para diferentes plataformas tecnológicas ou de sistemas operacionais;
- Ao final do período contratual, não havendo interesse por parte da Prefeitura Municipal na renovação para a manutenção da solução, o serviço será descontinuado pelo ICI, não estando contemplada a cessão do direito de uso dos softwares aplicativos da Solução de Proteção Animal. Os dados armazenados durante a

Fls. 26
Visto

vigência contratual são de propriedade da Prefeitura de Pato Branco, que poderá requisitar cópia, sendo que o formato da exportação dos dados fica limitado ao modelo de dados existente na Solução de Proteção Animal.

- Fica perfeitamente entendido entre as partes que a propriedade intelectual e comercial dos sistemas da solução é exclusiva do ICI, não sendo objeto da presente proposta a transferência desta propriedade ou licença de uso definitiva. Igualmente, esta proposta não contempla a entrega dos códigos-fonte destes sistemas.

7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, sendo os 30 (trinta) dias iniciais, a partir da assinatura do contrato, dedicados à mobilização das equipes.

Segue cronograma do projeto:

RESPONSABILIDADE DO ICI

MACRO CRONOGRAMA DO PROJETO - RESPONSABILIDADE DO ICI																																				
ATIVIDADES	MESES																																			
SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Serviços de Implantação																																				
Mobilização da Equipe do Projeto																																				
Consultoria e Implantação																																				
Planejamento																																				
Parametrizações do Sistema																																				
Capacitação dos Usuários																																				
Operação Assistida																																				
Serviços de Licença de Uso de Software																																				
Serviços de Data Center																																				
Suporte Técnico à Operação																																				
Serviços de Gestão do Projeto																																				
Disponibilização da licença de uso do software																																				

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

MACRO CRONOGRAMA DO PROJETO - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE																																				
ATIVIDADES	MESES																																			
SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Disponibilização de Informações																																				
Disponibilização de Infraestrutura Física e Tecnológica																																				
Fornecimento e Manutenção de Conectividade																																				
Operação da Solução																																				
Disponibilização de Gestor do Projeto																																				

Fls. 27
Visto

8. INVESTIMENTOS

8.1. Serviços de Implantação

Pela execução dos serviços de implantação, deverão ser pagas ao ICI 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 57.946,73 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) cada. Sendo que o valor total a ser pago deste item será de R$ 231.786,92 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), devendo cada parcela ser paga mensal, sucessiva e consecutivamente, e o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2. Licença de Uso de Software

Pela licença de uso de software, deverão ser pagas ao ICI 32 (trinta e duas) parcelas no valor de R$ 16.786,33 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) cada. Sendo que o valor total a ser pago deste item será de R$ 537.162,56 (quinhentos e trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devendo cada parcela ser paga mensal, sucessiva e consecutivamente.

9. RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA

Desembolso fixo mensal (R$):

Fls 28
Visto

ICI

Descrição do Serviço		Serviços de Implantação	Licença de Uso de Software	Total
	1	R$ 57.946,73		R$ 57.946,73
	2	R$ 57.946,73		R$ 57.946,73
	3	R$ 57.946,73		R$ 57.946,73
	4	R$ 57.946,73		R$ 57.946,73
	5		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	6		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	7		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	8		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	9		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	10		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	11		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	12		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	13		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	14		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	15		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	16		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	17		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	18		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	19		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	20		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	21		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	22		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	23		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	24		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	25		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	26		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	27		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	28		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	29		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	30		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	31		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	32		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	33		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	34		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	35		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
	36		R$ 16.786,33	R$ 16.786,33
TOTAL DO SERVIÇO		**R$ 231.786,92**	**R$ 537.162,56**	**R$ 768.949,48**

10. PREÇO

O valor total da solução contida nesta proposta é de até R$ 768.949,48 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Nos preços propostos já estão inclusos todos os impostos incidentes, não sendo devidos quaisquer outros valores a esse título.

Fls. 29

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As parcelas mensais deverão ser pagas em seus respectivos vencimentos mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada do relatório de atividades, que serão emitidos e entregues com antecedência de até 05 (cinco) dias.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Esta proposta e respectivos documentos, aqui referenciados, constituem o acordo completo relativo ao projeto, objeto desta proposta, e substituem qualquer comunicação prévia, verbal ou escrita;
- Caso existam problemas técnicos ou atrasos de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o ICI não poderá ser responsabilizado e/ou penalizado contratualmente;
- Direito de Propriedade Intelectual: De acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98 e Lei do Software nº 9.609/98, as informações constantes neste documento e/ou em qualquer de seus anexos são de propriedade exclusiva do ICI. É expressamente vedada a utilização dessas informações para outros fins, exceto para a avaliação pela Prefeitura Municipal. O referido documento não poderá ser reproduzido ou distribuído, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do ICI.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS

ICI

- Cumprir todos os prazos definidos previamente em contrato;
- Executar todos os serviços citados no objeto desta proposta ou em aditivos de projetos previamente acertados com o cliente;
- Disponibilizar todos os materiais de sua responsabilidade para o bom funcionamento dos sistemas que compõem o objeto desta proposta;
- Manter a qualidade dos serviços executados e o bom relacionamento institucional para o cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL

- Fornecer todas as informações disponíveis que possam ajudar na execução do projeto;

Fls. 30

- Disponibilizar infraestrutura técnica, operacional, ambiente e recursos humanos de acordo com as características e especificações mínimas informadas e exigidas para o funcionamento da solução.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

Leandro Vergara Raimundi
Diretor Presidente – ICI

Fls 31
Visto

ICI

ANEXO

Solução de Proteção Animal

Descrição dos Requisitos Funcionais

Fls. 32
Visto

ICI

Item do Pacote	Descrição
Administrativo	
Eventos de Adoção	Manter eventos de adoção possibilitando a inscrição de protetores independentes e ONGs (previamente cadastradas) para a exposição de animais. É possível configurar regras para este tipo de evento como: vagas disponíveis por espécie e sexo, número de vagas por perfil e número de vagas para cada protetor e ONG participante. Os eventos cadastrados são visualizados no Portal.
Gerenciar Eventos de Adoção	Visualizar as inscrições dos animais nos eventos (realizadas via portal). O gestor poderá recusar uma inscrição ou incluir animais previamente cadastrados no evento. É possível visualizar os animais e seus responsáveis (protetores ou ONGs) que estarão em exposição no evento.
Termo Padrão de Adoção	Cadastrar termo de adoção padrão que será utilizado nas adoções realizadas.
Área Perdi / Encontrei um PET	O usuário poderá cadastrar um questionário que deverá ser preenchido por um responsável (logado no portal) que irá notificar o desaparecimento de um PET. O questionário será preenchido por um cidadão (não autenticado no portal) que irá notificar um animal encontrado. Permite cadastrar questionário "Perdi um PET", cadastrar questionário "Encontrei um PET", visualizar os PETS com notificação de desaparecimento cadastrado, visualizar os PETS encontrados, visualizar combinações de PET perdido / encontrado e alterar o status do PET (desaparecido / encontrado).
Newsletter	Newsletters que poderão ser enviados aos responsáveis cadastrados no sistema com textos e imagem. O envio das mensagens ocorrerem conforme programação previamente cadastrada.
Estoque de Microchip	Cadastrar a aquisição de novos microchips a serem utilizados em eventos promovidos pela prefeitura/rede. É possível cadastrar, além da nota fiscal de aquisição, cada unidade de microchip adquirida, controlando o estoque total conforme notas fiscais. Permite aos usuários: pesquisar notas / aquisição; incluir e editar notas; incluir, editar e excluir microchip; gerar numeração de microchips adquiridos pela numeração de lote.
Vincular Microchip a um Animal	Vincular os microchips adquiridos em animais previamente cadastrados. Permitir o cadastro das informações de origem da aplicação, clínica, responsável e data da aplicação. Permite: incluir e editar dados do evento da microchipagem; pesquisar responsável e animal; vincular microchip.
Profissionais	Consultar, cadastrar e editar profissionais que realizam procedimentos em animais vinculados à unidade da prefeitura.
Animais sob cuidados da prefeitura	Cadastrar animais vinculados diretamente à unidade da prefeitura, incluindo seus dados principais, foto e características comportamentais (temperamento, perfil comportamental, ambiente apropriado para manutenção, problemas crônicos de saúde, etc). Esses animais poderão ser visualizados na área pública do Portal (na área de adoção) e também vinculados a eventos de adoção se necessário.
Prontuário do animal	O usuário poderá localizar o animal vinculado à unidade da prefeitura e registrar prontuário para o mesmo.
Animais Comunitários	Cadastrar animais e vincular a locais (por exemplo: cachorros em terminais de ônibus). Estes animais poderão ser transferidos ou ainda ter alterações nos seus status (desaparecimento, óbito). Permite: Cadastrar Local; Responsáveis ao Local; Cadastrar Animal e vincular ao local.
Adoção	O usuário poderá selecionar um animal vinculado à unidade da prefeitura e realizar a adoção do mesmo para um responsável (cidadão previamente cadastrado). Confirmada a adoção o sistema realizará a transferência do animal para o responsável.
Validar documentação da empresa e responsável	O usuário poderá validar a documentação de entidades PJ cadastradas no sistema, exibindo os dados da empresa para validação presencial. Confirmar o vínculo do responsável (PF) com o CNPJ. O responsável pela PJ poderá vincular outros CPFs (funcionários) ao CNPJ, na área pública.
Editar Responsáveis e Funcionários	O usuário poderá controlar os cidadãos (funcionários) vinculados a um CNPJ, visualizando a lista de cidadãos vinculados e a troca/remoção do responsável pelo CNPJ e dos CPFs vinculados (funcionários).
Eventos de Castração	O usuário poderá criar eventos de castração viabilizando configurações como: bairros e regionais de abrangência.
Portal do Cidadão	
Animais Disponíveis para Adoção	Apresenta lista dos animais disponíveis para adoção (da unidade da prefeitura, protetores e ONGs).
Solicitar Visita	A partir do interesse em algum animal disponível para adoção, o usuário pode solicitar uma visita no local onde o animal se encontra. Ao confirmar a visita ele receberá um e-mail com os dados de data, horário e endereço do local.
Notificar Animal Encontrado	Permite ao usuário informar sobre um animal encontrado a partir do preenchimento do questionário com inclusão da foto do animal. Baseado no questionário respondido, o sistema faz uma combinação com Animais Perdidos apresentando dados do responsável do animal perdido.
Notificar Animal Perdido	Permite ao usuário preencher o questionário de animais perdidos e demais informações necessárias. O sistema realiza a compatibilidade com os animais cadastrados como encontrados e exibe lista conforme combinação.
Solicitação Participar de Evento de Adoção	Permite ao protetor ou ONG se inscrever para participar de um evento de adoção indicando os animais participantes conforme regras pré-estabelecidas no evento.
Animais Adotáveis	Permite ao protetor ou ONG indicar quais animais sob seu cuidado estão disponíveis para adoção e se devem ser divulgados no portal.
Visualizar Agenda de Visitas	O protetor ou ONG poderá visualizar todas as solicitações de visitas realizadas no portal para os animais sob seu cuidado. O usuário poderá realizar o envio de e-mail ao solicitante, notificando sobre regras ou possível cancelamento da visita. Emite lista de visitas com os solicitantes para uma data ou período específico.
Realizar Adoção	O usuário deverá selecionar um dos animais vinculados a ele e realizar a adoção do mesmo para um responsável (cidadão previamente cadastrado). Ao realizar a adoção o sistema emitirá o Termo de Adoção.
Alternar entre perfis do usuário	Um usuário poderá ter mais de um perfil no Proteção Animal (cidadão, ONG, Protetor, etc). Desenvolver novo recurso para que, após a autenticação, usuários com mais de um perfil possam alternar entre eles durante o uso da aplicação.
Cadastrar Comércio, ONG, Protetor Independente ou Prestador de Serviço	O usuário poderá realizar o cadastro de uma entidade PJ (Comércio, ONG, Prestador, etc). Ao realizar tal cadastro o usuário será vinculado como responsável pela entidade PJ cadastrada. Para concluir/habilitar o cadastro da entidade será necessário validação presencial.
Gerenciar funcionários de entidade PJ	Habilitado o cadastro da entidade PJ, o responsável pode vincular ou remover seus funcionários, os quais devem estar previamente cadastrados como cidadãos. Tais funcionários poderão operar o Proteção Animal como representantes da entidade PJ. Ao ser vinculado à uma entidade PJ, um novo perfil PJ será atribuído ao cidadão. Um usuário pode estar vinculado a mais de uma entidade PJ.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3009/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:27
Administrativo
Fls. 33
Visto

Fwd: Ofício nº 340/2021-DL

"Compato" <compato@compato.com.br>

15 de Outubro de 2021 17:24

Para: protocolo@patobranco.pr.leg.br

Cc: "Juliane" <juliane@bll.adv.br>, assessorlegislativo@patobranco.pr.gov.br, gabinete@patobranco.pr.gov.br, dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br, "Ana Paula Slonski <" <anapaulaslonski@yahoo.com.br>

Boa tarde,

Segue resposta ao ofício nº 340/2021-DL

Att,

Juliane Carvalho da Silva
PRESIDENTE COMPATO

Ana Paula Breowicz Slonski
SECRETÁRIA COMPATO

De: "Protocolo - Câmara Municipal de Pato Branco" <protocolo@patobranco.pr.leg.br>
Enviada: 2021/08/19 09:29:48
Para: juliane@bll.adv.br, carvalhojuliane321@gmaill.com
Cc: assessorlegislativo@patobranco.pr.gov.br, gabinete@patobranco.pr.gov.br, dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br
Assunto: Ofício nº 340/2021-DL
Senhora,
Encaminhamos, em anexo, **Ofício nº 340/2021-DL** assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Joecir Bernardi, e proposição (**requerimento nº 890/2021**), para conhecimento.
OBS.: O **Projeto de Lei nº 118/2021**, na íntegra, pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br (Menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei), ou pelo link https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15154.
Justifico o encaminhamento do documento por e-mail em razão das medidas de contingências/prevenção em face dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se reduzir, o quanto possível, a circulação de papel e o contato pessoal próximo entre as pessoas. Desta forma, que as respostas sejam, preferencialmente, encaminhadas por e-mail institucional (protoco lo@patob ranco.pr.leg.br).
Para efeito de protocolo, solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

EMANUELLE G. FIORENTIN
Técnico Legislativo I
protocolo@patobranco.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Araribóia, 491, Centro • Pato Branco
CEP 85501-262 • (46) 3272-1543
www.patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3009/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:27
Administrativo
Fls 34

Pato Branco, 08 de outubro de 2021.

Para Câmara de Vereadores de Pato Branco, Paraná
Ilmo Senhor Presidente:

O Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPATO, vem, respeitosamente, a Vossa presença, através de sua Presidente, Juliane Carvalho da Silva, em resposta ao Ofício nº 340/2021- DL, manifestar-se da seguinte forma:

Inicialmente, importante esclarecer que Vossa Excelência requereu "parecer técnico" deste Conselho, porém somos órgão consultivo, não técnico, salientando que nossa resposta será com base nos conhecimentos que angariamos em vários anos de labuta na causa animal e na legislação vigente.

Em relação ao mérito do Projeto de Lei, esclarecemos que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente está pleiteando junto ao Executivo, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e com esse Conselho, um programa virtual que cobrirá a mesma finalidade do Projeto de Lei, inclusive já com consultas prévias de valores deste programa. Além disso, já teria estrutura pessoal daquela Secretaria para alimentar as informações no site, em conjunto com a comunidade interessada no assunto.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3009/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:27
Administrativo
Fls 35
Visto

Então entendemos ser devida a paralização do presente Projeto de Lei até que haja um parecer definitivo da Secretaria do Meio Ambiente e também um trabalho em conjunto dos Vereadores com essa Secretaria, a fim de somarmos esforços e alcançarmos a finalidade comum em menor tempo.

Outrossim, no Parágrafo único do Artigo Primeiro, Projeto de Lei, há a citação deste Conselho para organizar uma página para a finalidade pretendida, o que não será possível, uma vez que este Conselho não dispõe de funcionários, tampouco de sede para realizar qualquer tipo de serviço, sendo composto por autoridades públicas e voluntários privados, todos atuando voluntariamente e sem subordinação pública municipal.

Sendo o que tinha para o momento, agradece sua atenção.

Juliane Carvalho da Silva
PRESIDENTE COMPATO

Ana Paula Breowicz Slonski
SECRETÁRIA COMPATO

Fls 36
Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2993/2021
Data: 15/10/2021 - Horário: 14:21
Legislativo - REQ 1204/2021

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

RETIRADO
Data 18/10/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1204/2021

Reiterando: Requer ao Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO, manifestação referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores, Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco".

O vereador infra-assinado, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reitera pedido ao Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO, neste ato representado pela Presidente Senhora Juliane Carvalho da Silva (Rua Goianases, 195, Centro, Cep 85.501-020, Pato Branco - PR, e-mail: juliane@bll.adv.br), para que manifeste-se referente ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores, Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco".

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão e relator do Projeto para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 118/2021** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - no menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15154

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador – Podemos

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

Fls. 37

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3207/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 15:28
Legislativo - PCRJ 74/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118 /2021

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12/07/2021

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Aduzem os proponentes que diariamente há pessoas buscando ajuda para localizar seus animais perdidos, oferecendo animais para adoção ou denunciando maus-tratos sofridos pelos pets.

Ressaltam ainda que há diversas organizações não governamentais e associações civis que estão empenhadas com os cuidados para cães, gatos, bovinos, equinos e outros animais.

Fls. 38
Visto

Enfatizam ainda que é comum as pessoas considerarem os pets membros da família, e que quando os mesmos fogem o sofrimento é intenso, o que justifica a presente matéria, visto que o poder público não pode se eximir, e um ação contundente do pode público é a criação de uma página na rede mundial de computadores, a qual trará inúmeros benefícios aos munícipes, auxiliando de forma efetiva na busca pelo seu pet.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua a legislação vigente, empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Um estudo que a Universidade de Nova Iorque fez, concluiu que ter um animal de estimação em casa é benéfico à saúde, os níveis de estresse dos donos de pet melhoraram quando eles estavam em companhia dos animais, algumas pesquisas já demonstraram que ter um animal de estimação ajuda muito a combater quadros de depressão e promove melhora em doenças psicológicas. A presença do pet dá um conforto e reduz a solidão, ansiedade e a tristeza profunda.

Vale ressaltar aqui a importância dos pets em nossa vida, entretanto, não podemos perder de vista a importância de termos mecanismos disponíveis em caso da necessidade de busca de ajuda, seja pela fuga de um pet, ou até mesmo a busca por um.

A matéria em tela nos apresenta um mecanismo rápido, eficaz e disponível à toda população, ou seja, um página na rede mundial de computadores, nos dias atuais a população em quase a sua totalidade tem acesso, tendo portando condições de auxiliar a divulgação de fotos de um pet que está perdido, por exemplo, ou ainda, ajudar alguém que deseja adotar um pet, portanto, friso a

Fls. 39
Visto

importância e magnitude da matéria, parabenizo os proponentes pela sensibilidade na proposição da matéria.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária 118/2021, o qual atende o que determina a legislação vigente, atendendo ainda ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, opto em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco, 03 de novembro de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator

Fls 40

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao disposto no inciso I do art. 51 do Regimento Interno, discutiram a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021, havendo portanto consenso entre todos os membros em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da mesma.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion
Membro

Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro

Fls. 41
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3210/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 16:13
Legislativo - EM 157/2021

Exmo. Sr.
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

APROVADO
Data 18/4/2022
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 118/2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1°

Parágrafo único. O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais - Compato, e será composta de fotografias e informações relativas aos animais perdidos ou em condição de abandono, resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres - inclusive organizações não governamentais - em funcionamento no município de Pato Branco."

Pato Branco, 03 de novembro de 2021

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion - PSL
Membro

Thania Maria Gaminski Gehlen - DEM
Membro

Fls 42

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3364/2021
Data: 17/11/2021 - Horário: 13:37
Legislativo - PCPP 47/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 118 /2021

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

AUTOR: Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de julho de 2021

RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

No Projeto de Lei em análise, os proponentes demonstram clara preocupação em criar no âmbito do Município de Pato Branco, uma solução ágil e funcional para tratar de assuntos relacionados aos Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, relatando que todos os dias, ao andar pelas ruas, nos deparamos com muitos animais e parte deles certamente, são abandonados ou até mesmo encontram-se desaparecidos para seus tutores. Muitas vezes, nos deparamos também com pessoas que tentam incansavelmente localizar seus animais perdidos, como também, há outros que oferecem para adoção, denunciam maus tratos e situações de risco dos animais. Infelizmente, para quem ama os bichinhos, esse é um cenário de partir o coração e demonstra o quão importante é o resgate de animais.

Exaltam também a importância das organizações não governamentais e associações civis que estão sempre diligentes nas ações de cuidados e proteção para todos os tipos de animais, sejam eles de pequeno ou grande porte.

Fls. 43
Visto

Salientam ainda que muitas pessoas sofrem com a falta de seus pets quando fogem ou são furtados, porque já são considerados parte da família, o que justifica a presente matéria, que quer adotar uma maneira mais eficiente de ajudar localizar esses bichinhos, ou ainda acolher quem precisa de ajuda para tratar de assuntos ligados à causa animal, cabendo então ao Poder Público, a criação de uma página na rede mundial de computadores, a qual trará grandes benefícios aos munícipes, auxiliando na localização dos animais de estimação e a adoção de outros que estejam disponíveis em ONGs ou cuidadores especializados.

A ideia é que as informações sejam disponibilizadas neste site, a partir de formulário organizado e administrado pelo órgão indicado pelo Poder Executivo.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância do assunto de que trata a proposição, como também da importância que os animais tem na vida das pessoas, fato que pode ser observado em diversas pesquisas que procuram identificar a influência do convívio com animais de estimação na vida das pessoas, alegando que a convivência com animais de estimação reduz a sensação de solidão, a ansiedade e a depressão e melhoram o humor, não se pode perder de vista a importância de se ter mecanismos disponíveis, diante da necessidade de se conseguir ajuda, seja pela fuga ou busca de um bichinho, adoção ou prevenção aos maus tratos.

O Projeto em questão traz em seu contexto a apresentação de um método ágil, eficaz e que estará disponível a todo cidadão que queira difundir a divulgação de imagens como por exemplo: de um pet perdido ou encontrado; uma possível adoção ou um resgate que traga bem estar ao animalzinho, já revela a importância que terá para a sociedade que já estabeleceu vínculos com as redes sociais e seus animais de estimação.

Fls. 44

Após a análise do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021, que vem de encontro aos anseios da sociedade pato-branquense que zela pelo bem estar dos animais, em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Pato Branco, 17 de novembro de 2021.

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Relatora

Fls 45

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2021, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 118 /2021.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2021.

Marcos Marini - Podemos
Presidente da Comissão

Januário Koslinski - PSDB
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3431/2021
Data: 23/11/2021 - Horário: 14:59
Legislativo - REQ 1384/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1384/2021

APROVADO
Data: 24/11/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer a prorrogação de prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Thania Maria Caminski Gehlen, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, **Rafael Celestrin - PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a prorrogação de prazo para exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 118/2021**, de autoria dos vereadoresdClaudemir Zanco e Thania Maria Caminski Gehlen, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Justifica-se o pedido, um tempo maior para melhor análise.

Conforme prevê o Art. 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, "§ 1º O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 23 de novembro 2021.

Rafael Celestrin
Vereador – PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

Fls. 47

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3735/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 17:22
Legislativo - REQ 1430/2021

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1430/2021

APROVADO
Data 6/12/2021

Requer ao Executivo Municipal, informação sobre o impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, **Rafael Celestrin - PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal,** informação sobre o impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Justifica-se - O Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPATO, vem, respeitosamente, a Vossa presença, através de sua Presidente, Juliane Carvalho da Silva, em resposta ao Ofício nº 340/2021- DL, manifestar-se da seguinte forma: encaminhado ofício por e-mail então entendemos ser devida a paralização do presente Projeto de Lei até que haja um parecer definitivo da Secretaria do Meio Ambiente.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 118/2021**, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Icone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de dezembro 2021.

Rafael Celestrin
Vereador – PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

Fls. 48
Vis.

Ofício nº 65/2021/GVLB

Ao Departamento Legislativo Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Lindomar Rodrigo Brandão, vem por meio deste devolver os Projetos de Lei abaixo elencados, tendo em vista o fim do ano legislativo.

Projeto de Lei nº 192/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1447/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Projeto nº 121/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1429/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Projeto nº 118/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1430/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Projeto nº 64/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1160/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Respeitosamente,

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 14/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 15:14
Legislativo - ORP 3/2022
Fls 49
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 04/AL

Pato Branco, 7 de janeiro de 2022.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando nº 07/2021 recebido da Secretaria de Administração e Finanças em resposta ao requerimento nº 14302021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 574/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls. 50

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Memorando nº: 07/2022 **Data: 07/01/2022**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Gabinete

Prezados,

Vimos, através deste, responder ao requerimento nº 1430/2021 onde o mesmo requer ao Executivo Municipal, informação sobre o impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Informamos que para realização do estudo do impacto orçamentário, necessitamos de informações mais precisas, como a forma de realização do programa, quais despesas serão geradas.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 241/2022
Data: 15/02/2022 - Horário: 17:21
Legislativo - REQ 95/2022

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 95/2022.

Requer ao Executivo Municipal, informações sobre o impacto orçamentário financeiro para execução do Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condições de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

A vereadora infra-assinada, **Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, informações sobre o impacto orçamentário e financeiro para execução do Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condições de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

O Município em resposta ao Requerimento nº 889/2021, apresentou um orçamento para o Instituto das cidades inteligentes (ICI), com objetivo de elaborar um site nos moldes do utilizado pela Rede de Proteção Animal da Divisão do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna - SMMA, da Prefeitura Municipal de Curitiba, assim, apresentou o valor total de R$ 768.949,48 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Neste sentido, requer a manifestação do Executivo Municipal sobre qual o impacto orçamentário e financeiro na implementação do alusivo Projeto de Lei.

OBS.: O Projeto de Lei nº 118/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - no menu: Processo Legislativo - ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15154.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb15/02/2022 17:41:51 -03:00

Fls. 52
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 446/2022
Data: 08/03/2022 - Horário: 15:12
Legislativo - ORP 53/2022

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 59/AL

Pato Branco, 08 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofício 23/2022 do Órgão Gestor Transporte Coletivo Municipal em resposta ao requerimento 95/2022 contido no ofício 48/2022/DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls. 53
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 23/2022 Pato Branco, 07 de Março de 2022.

Ref. Resposta ao Requerimento nº 95/2022

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 95/2022, que requer ao Executivo Municipal, informações sobre o impacto orçamentário financeiro para execução do Projeto de Lei 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condições de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Considerando que esta secretaria não possui o orçamento suficiente para o referido projeto;

Considerando que o estudo de impacto financeiro deve ser realizado pelo Departamento de Contabilidade, foi encaminhado memorando nº 69 ao Setor de Contabilidade, o qual realizará o estudo e apresentação necessária.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações, se necessário.

Atenciosamente.

Ramon Cardoso Noguchi
Secretário de Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor Presidente
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco - PR

Fls 54
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 522/2022
Data: 15/03/2022 - Horário: 14:31
Legislativo - ORP 59/2022

Ofício nº 64/AL

Pato Branco, 15 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar memorando 38/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em complemento a resposta do requerimento 95/2022 contido no ofício 48/2022/DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls. 55
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Memorando nº: 38/2022 **Data: 09/03/2022**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Meio Ambiente

Prezados,

Conforme solicitação do requerimento nº 95/2022 onde requerem ao executivo Municipal, informações sobre o impacto orçamentário e financeiro para execução do Projeto de Lei nº 118/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condições de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Levando em consideração informações do Projeto de Lei onde foi apresentado um Orçamento para a elaboração de um site nos moldes do utilizado pela rede de Proteção Animal da Divisão do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna – SMMA no valor total de R$ 768.949,48 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Sendo deste o valor total o montante de R$ 231.786,92 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) é referente a implantação do sistema e deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas e o valor de R$ R$ 537.162,56 (quinhentos e trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) é referente a licença de uso do software par ao período de 32 meses.

Assim com base nessas informações, segue em anexo o cálculo do impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente,

Elizandra Kovalski Nunes da Silva

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port. 158/2015 de 06/04/2015

Fls. 56
Visto

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

De acordo com o Projeto de Lei nº 118/2021, da Câmara Municipal de Pato Branco, onde dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco:

Item	Valor mensal	Nº parcelas	Valor Total
Implantação do sistema	57.946,73	04	231.786,92
Licença de uso do software	16.786,33	32	537.162,56
			768.949,48

2022

Receitas Previstas para exercício 2022 R$ 500.000.000,00

Custo Estimado da Despesa.....R$ 382.863,89
Referente 09 parcelas de licença de uso (abril a dezembro) + implantação do sistema

Acréscimo de despesa

Impacto Financeiro..... ..0,077%

Impacto Orçamentário.....0,077%

2023

Receitas Previstas para exercício 2023 R$ 525.000.000,00

Custo Estimado da Despesa.....R$ 201.435,96
Referente 12 parcelas de licença de uso

Acréscimo de despesa

Impacto Financeiro..... 0,038%

Impacto Orçamentário.....0,038%

Fls 57
Visto

2024

Receitas Previstas para exercício 2024 R$ 551.250.000,00

Custo Estimado da Despesa.....R$ 184.649,63
Referente 11 parcelas de licença de uso

Acréscimo de despesa

Impacto Financeiro..... 0,033%

Impacto Orçamentário.....0,033%

Por questão de prudência não foi considerado superávit financeiro para os exercícios de 2022 a 2024.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi realizada com os dados e orçamentos apresentados a este Departamento.

Pato Branco-Pr, 10 de março de 2022.

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port. 158/2015 de 09/04/2015

Fls 58
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 895/2022
Data: 13/04/2022 - Horário: 16:41
Legislativo - PCOF 34/2022

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

AUTOR: Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - PP

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de julho de 2021

RELATOR: Thania Maria Caminski Gehlen -PP

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco - PL e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, busca implantar no âmbito do Município de Pato Branco - Paraná o programa de animais de estimação perdidos ou aptos para adoção, voltado para divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condições de abandono.

Sustenta os autores que é rotineiro pessoas pedindo auxilio para encontrar seus animais perdidos, oferecendo para adoção ou até mesmo denunciando maus-tratos sofridos pelos pets.

Sendo assim, a criação de uma página na rede mundial de computadores auxiliará muito no desenvolvimento da causa animal em nosso Município, sendo uma importante ferramenta para auxiliar a população.

É o sucinto relatório.

II - ANÁLISE

Fls 59
Visto

A proposição apresentada pelos Vereadores Claudemir Zanco e Thania Maria Caminski Gehlen é de extrema relevância e pertinência para o desenvolvimento da causa animal.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, a Secretária de Ciênica, Tecnologia e Inovação se prontifica em realizar a implementação do projeto, sem qualquer custo direto, utilizando de tecnologia gratuita.

Sendo assim, inexistem no presente momento, qualquer impacto orçamentário e financeiro que incida no Projeto de Lei.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação por esta Casa de Leis.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb13/04/2022 15:38:05 -03:00

Pato Branco, 13 de abril de 2022.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb13/04/2022 15:46:39 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb13/04/2022 15:39:53 -03:00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 68

Amsop realiza curso sobre implantação do eSocial nas prefeituras

ASSESSORIA



O curso é sobre a implantação das duas últimas fases da plataforma eSocial

Assessoria

Neste início de semana, a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) realiza o curso "eSocial Órgãos Públicos – Gestão e Funcionamento", sobre a implantação das duas últimas fases da plataforma eSocial, do governo Federal, que unificará os dados referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias de servidores estatutários e celetistas das Prefeituras a partir de 22 de abril.

"Cabe lembrar que a arrecadação da Receita Federal via eSocial só terá início em julho. Então, a partir de agora até junho as Prefeituras deverão realizar apenas a transmissão da informação da folha de pagamento, ainda com o recolhimento de tributos através da emissão da guia de recolhimento. Para, a partir de julho, esse recolhimento também ser efetuado via eSocial", explicou o professor Eraldo Consorte, que ministra o curso para servidores dos municípios.

Ainda segundo o professor, a nova versão do eSocial, denominada de 1.0, reduziu entre 40% e 50% o excesso de informações a serem transmitidas pelos órgãos públicos. Algo que confere simplificação e maior agilidade ao sistema.

Eraldo Consorte comentou, ainda, sobre algumas novidades na área de tributação que devem ser lançadas ainda este ano pelo governo Federal. Como, por exemplo, o FGTS Digital, que será vinculado à plataforma eSocial. E, no Imposto de Renda, a declaração por parte da fonte pagadora de trabalhadores das iniciativas pública e privada passará a ser mensal em vez de anual.

Câmara aprova criação de site para divulgação de animais perdidos ou para adoção

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

ASSESSORIA/CMPB



O projeto foi aprovado em primeira votação na sessão dessa segunda-feira (18)

O Legislativo aprovou na sessão ordinária dessa segunda-feira (18), em primeira votação, o Projeto de Lei nº 118, de 2021, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco (PL) e Thania Maria Caminski Gehlen (PP), que cria o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção.

Segundo o projeto, o programa se dará mediante divulgação de fotografias e informações relativas aos animais em site organizado pelo Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais (Compato).

O projeto foi aprovado com a Emenda nº 157, de 2021. Atende aos animais de estimação perdidos ou em condições de serem adotados, que tenham sido resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres.

De acordo com o projeto, para a sua execução "serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de até 24 horas do resgate ou da perda do animal de estimação, por meio de formulário disponibilizado pelo Conselho Municipal de Proteção dos Animais (Compato) ou por outro órgão indicado pelo Poder Executivo, tendo em vista divulgação em página da rede mundial de computadores, pelo período mínimo de 30 dias".

Ainda, o Poder Executivo poderá, tendo em vista melhor funcionamento do programa, "delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção. As informações disponibilizadas deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação".

Para a criação do projeto em Pato Branco, os vereadores justificaram que um projeto de lei tramita na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), de autoria do deputado estadual Requião Filho, buscando implantar no estado o programa estadual de animais de estimação perdidos ou aptos para adoção, voltado à divulgação nas redes sociais de fotografia dos animais, uma iniciativa importante que poderá ajudar também em âmbito municipal.

Escola Crescer realiza projeto de páscoa com o tema "Foi por você"







Informe publicitário

A semana de páscoa chegou e a comunidade se reúne de diversas formas para celebrar o momento. Nas escolas, a expectativa é grande, prova disso é a programação da Escola Crescer, de Pato Branco, que há duas semanas vem trabalhando com seus alunos o Projeto de Páscoa.

De acordo com a coordenadora pedagógica do ensino infantil da escola, Patrícia Cristine Neto Martins, o objetivo principal do projeto é mostrar para as crianças a importância do momento e da vivência do que realmente significa a páscoa, através de uma metodologia diferenciada, onde é trabalhado "o princípio das coisas". "Ou seja, trouxemos a história sobre a páscoa, desde a primeira comemoração, com a saída dos Judeus do Egito, quando estavam escravizados, até a comemoração de Jesus com seus discípulos por ocasião de sua morte e ressurreição.

Ao longo dos últimos dias, a escola veio trabalhando a data com seus alunos e, para esse ano, "Foi por você", consistiu no tema escolhido.

"O tema foi escolhido para que as crianças compreendam que foi por elas, por cada um de nós que Jesus morreu", afirma Patrícia.

A coordenadora ainda comenta que, durante o projeto, as professoras contam onde e como tudo começou, sobre a primeira páscoa, conhecida como Páscoa Judaica, relatada no antigo testamento no livro de Êxodo.

A coordenadora pedagógica aponta que a experiência é muito significativa na vida dos alunos. "A contação da história, sobre a Páscoa Judaica Cristã, é um momento único e inspirador. Eles compreendem, contam em casa, vivenciam com muita sensibilidade e emoção. É muito lindo de ver, o resultado é significativo, todos acabam se envolvendo, os profissionais da escola, os alunos e as famílias".

Participação de pais

Para levar a palavra sobre a Páscoa de forma cristã, a escola convidou os pais de alunos e também pastores, Josnei Toczek Santos e Juliana Toczek Santos. Ambos já acompanharam o projeto de Páscoa como pais em outras ocasiões e, esse ano, foram convidados a refletir sobre a data com os alunos.

Segundo Josnei, a escola é uma extensão da casa da criança e, por isso, é satisfatória a oportunidade de participar ativamente da vida dos filhos, principalmente em uma data tão significativa para toda a comunidade cristã. "É a primeira vez que participamos do evento compartilhando a história relata na bíblia, é importante resgatar o verdadeiro sentido da páscoa e não apenas sobre o comércio. Temos a oportunidade de falar sobre a origem, há cerca de 3.500 anos, quando Deus deu uma ordem para Moisés celebrar a páscoa e comemorar a libertação do povo de Deus".

O pastor fala ainda que "não foi coincidência que Jesus ressuscitou na páscoa, ele veio trazer esse sentido de libertação, nos tirar de uma vida longe de Deus e nos dar uma vida livre com Deus", finalizou, comentando que "a páscoa é uma festa de vida".

Enquanto isso, Juliana afirmou que a possibilidade de presenciar e participar do evento contribui para seus filhos e também para os outros alunos. "Enriquece muito porque eles veem a gente aqui e nós podemos compartilhar um princípio que, além de ser aplicado em casa, também está sendo aplicado na escola e eles estão aprendendo ainda mais".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.909, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, destinado a facilitar a localização, por seus proprietários, de animais de estimação extraviados ou facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais - Compato, e será composta de fotografias e informações relativas aos animais perdidos ou em condição de abandono, resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres - inclusive organizações não governamentais - em funcionamento no município de Pato Branco.

Art. 2º Para sua execução serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de até 24 horas do resgate ou da perda do animal de estimação, por meio de formulário disponibilizado pelo Conselho Municipal de Proteção dos Animais – Compato ou por outro órgão indicado pelo Poder Executivo, tendo em vista divulgação em página da rede mundial de computadores, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O Poder Executivo poderá, tendo em vista melhor funcionamento do programa, delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção.

§ 2º As informações de que trata o *caput* deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Art. 3º O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como da respectiva página de internet, nos centros de controle de zoonoses, canis, organizações não governamentais, associações de proteção e amigos dos animais e afins, bem como junto aos inúmeros estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais estimação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:313F2B21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2022. Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.210, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.912, de 29 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.135	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Fomenta Paraná	
4.4.90.52 – 620	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. conforme autorizado pela Lei nº 5.891, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.217, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção Parque Biotecnológico, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.911, de 29 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
1.134	Construção Parque Biotecnológico Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 621	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.218, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.910, de 29 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00
Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00
Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00
Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
	TOTAL	9.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.910, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00
Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00
Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00
Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
	TOTAL	9.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.911, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção Parque Biotecnológico, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
1.134	Construção Parque Biotecnológico Fomenta Paraná	
4.4.90.51 – 621	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.912, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados, com recursos provenientes da operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.135	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Fomenta Paraná	
4.4.90.52 – 620	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.891, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.909, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, destinado a facilitar a localização, por seus proprietários, de animais de estimação extraviados ou facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal da Proteção dos Animais - Compam, e será composta de fotografias e informações relativas aos animais perdidos ou em condição de abandono, resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres - inclusive organizações não governamentais - em funcionamento no município de Pato Branco.

Art. 2º Para sua execução serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de até 24 horas do resgate ou da perda do animal de estimação, por meio de formulário disponibilizado pelo Conselho Municipal da Proteção dos Animais – Compam ou por outro órgão indicado pelo Poder Executivo, tendo em vista divulgação em página da rede mundial de computadores, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O Poder Executivo poderá, tendo em vista melhor funcionamento do programa, delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção.

§ 2º As informações de que trata o caput deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Art. 3º O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como da respectiva página de Internet, nos centros de controle de zoonoses, canis, organizações não governamentais, associações de proteção e amigos dos animais e afins, bem como junto aos inúmeros estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais estimação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei de autoria dos vereadores Claudiomir Zanco e Thania Maria Caminski Gohlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 06 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$ 5.535,60, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 66.427,20. Coronel Vivida, 27 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ/MF sob o n.º 03.757.610/0001-22. A aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 009/2022, proposta da contratada e Autorização Superior. Fica acrescido mais um cargo (agente fiscal de tributos), conforme anexo (aditamento ao Termo de referência) e aumentado o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para um total estimado de 35 candidatos inscritos. Caso o número se confirme maior de 35 candidatos inscritos, haverá custo adicional de R$ 35,00 (tinta e cinco reais) por candidatos excedentes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida 25 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 113/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Servidor Público **OZENO NATALICIO MAYER.**

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Município de Santa Isabel do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.565.477/0001-92
Telefax: (46) 3245-1166 - www.santaisabeldoiguacu.pr.gov.br - email: pmsantaisabel@...

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IGUAÇU
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	CAZENCE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.267.737/0001-42
	FT ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.948.414/0001-60
	JACSON ANTONIO CONFORTIN ME, CNPJ Nº 24.681.062/0001-60
	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.700.335/0001-02

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	METALÚRGICA CSN LTDA, CNPJ Nº 04.937.001/0145
	LB ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.351.740/0001-37

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Isabel do Iguaçu, 29 de abril de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA — Presidente
FABIELLE BOCHIO — Membro
JOYANA LUEDKE — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2.022
UASG: 987509

EDITAL EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **18/05/22**, às **09:00 hrs**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, manutenção e conservação de maquinas e equipamentos novos para substituição, para fins de atendimento às Secretarias de Agropecuária, Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses." , nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone (46)3252-8007.

Clevelândia, 29 DE ABRIL DE 2022

LUCIA JACINTA FREUSS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2939/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022.
Fica reajustado o valor unitário do Item Nº 07, passando de R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 4,82 (Quatro reais e oitenta e dois centavos).
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3154, de 29 de abril de 2022. Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3114/2021 e dá outras providências. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:*** *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no sítio: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 657/2022
DATA: 29.04.2022
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências

CLASSIFICADOS
DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 63

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 118/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, com divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

Apresentação: 12 de Julho de 2021
Processo: 118 / 2021
Protocolo: 1961/2021 **Data Entrada:** 12 de Julho de 2021
Autor: Claudemir Zanco
Thania Maria Caminski Gehlen
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 18 de Abril de 2022
20 de Abril de 2022
Data da última Tramitação: 29 de Abril de 2022
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.909, de 29 de abril de 2022. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 8130, de 30 de abril e 1º de maio de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 2/5/2022. Edição nº 2508)
Matéria Anexada: Requerimento nº 889 de 2021 **Data Anexação:** 17 de Agosto de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 890 de 2021 **Data Anexação:** 17 de Agosto de 2021
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 345 de 2021 **Data Anexação:** 7 de Outubro de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 1204 de 2021 **Data Anexação:** 15 de Outubro de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 74 de 2021 **Data Anexação:** 3 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Emenda nº 157 de 2021 **Data Anexação:** 3 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Políticas Públicas nº 47 de 2021 **Data Anexação:** 17 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 1384 de 2021 **Data Anexação:** 23 de Novembro de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 1430 de 2021 **Data Anexação:** 3 de Dezembro de 2021
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 3 de 2022 **Data Anexação:** 7 de Janeiro de 2022
Matéria Anexada: Requerimento nº 95 de 2022 **Data Anexação:** 15 de Fevereiro de 2022
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 53 de 2022 **Data Anexação:** 8 de Março de 2022
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 59 de 2022 **Data Anexação:** 15 de Março de 2022
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 34 de 2022 **Data Anexação:** 13 de Abril de 2022
Documentos Acessórios: 7
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.909, de 29 de abril de 2022

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco